



Parecer nº 40/2019/CDH  
Referente ao Projeto de Lei nº 256/2019, que “Dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências”.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Relator: Deputado (a) ELIZO NASCIMENTO

### I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Sebastião Rezende o Projeto de Lei nº 256/2019 que “Dispõe sobre medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências”.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/03/2019, tendo sido colocada em pauta em 21/03/2019, cumprida a pauta em 02/04/2019 e encaminhada a esta Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 05/04/2019, foi recebida na Comissão em 05/04/2019.

É o relatório.



## II – Análise

Compete a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

O Projeto de Lei visa instituir medidas educativas de proteção à criança e ao adolescente, contra a violência, o uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis e da outras providências.

Sabemos da importância do referido Projeto de Lei, por causa dos problemas que a população Matogrossense vem enfrentando, quanto à violência, uso de drogas e doenças sexualmente transmissíveis no Estado, e como é importante que seja tomado medidas educativas de proteção a crianças e ao adolescente.

O documento do Unicef traz uma análise detalhada das mais diversas formas de violência sofridas por crianças e adolescentes em todo o mundo: violência disciplinar e violência doméstica na primeira infância; violência na escola – incluindo bullying; violência sexual; e mortes violentas de crianças e adolescentes.

Aproximadamente 300 milhões de crianças de 2 a 4 anos de idade em todo o mundo (três em cada quatro) sofrem, regularmente, disciplina violenta por parte de seus cuidadores; 250 milhões (cerca de seis em cada dez) são punidas com castigos físicos.

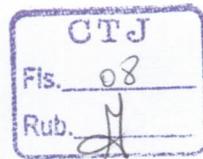
"Os homicídios muitas vezes são só a última etapa em um ciclo de violência a que crianças e adolescentes estão expostos desde a primeira infância. O relatório nos diz que a maioria dos homicídios contra adolescentes não acontece em países que estão em conflito, como Síria, mas nos países da América Latina e do Caribe, e o Brasil encontra-se entre aqueles com as taxas mais alta de homicídios de adolescentes do mundo", aponta o representante da Unicef em nota.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora - Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso



O Brasil é citado no relatório como um dos 60 países que têm uma legislação que proíbe o castigo físico. A Lei da Palmada (Lei nº 13.010/2014), também conhecida como Lei Menino Bernardo, foi aprovada em 2014 no país. Apenas 9% das crianças com menos de 5(cinco) anos em todo o mundo vivem nesses países, o que deixa outros 607 milhões sem uma proteção legal contra esse tipo de violência.

Entre os fatores que desencadeiam o uso de drogas pelos adolescentes, os mais importantes são as emoções e os sentimentos associados a intenso sofrimento psíquico, como depressão, culpa, ansiedade exagerada e baixa auto-estima.

A Pesquisa Nacional de Saúde nas Escolas, realizada em 2012 pelo IBGE, com dados de alunos do 9º ano de diversos municípios brasileiros, aponta que ao final do ensino fundamental, 19,6% dos alunos já experimentaram cigarro. Em relação ao álcool, 50,3% já haviam consumido ao menos uma dose de bebida aos 15 anos e – mais alarmante ainda – 21,8% já ficaram embriagados. O uso de drogas ilícitas, como maconha, cocaína, crack e ecstasy, foi indicado por 7,3% dos escolares.

Segundo a Professora Rosana Camarini, do Departamento de Farmacologia do Instituto de Ciências Biomédicas – ICB, destaca que a pressão exercida por amigos se for usuários de algum tipo de droga, pode influenciar outros jovens a fazer o mesmo. Transtornos psiquiátricos, sintomas depressivos, ansiedade e disfuncionalidade familiar também são apontados por Rosana como provocadores do uso de substâncias psicoativas. Os adolescentes muitas vezes passam por situações de grande pressão, que, juntamente com a necessidade de aceitação e identificação com um grupo, podem desencadear o desejo de uma válvula de escape, que então surge na forma da droga.



### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 256/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Sala das Comissões, em 15 de maio de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 256/2019 - Parecer nº 40/2019/CDH
Reunião da Comissão em 15 / 05 / 19
Presidente: DEP. JOÃO BATISTA
Relator: DEP. CLIZEU NASCIMENTO

Voto Relator FAVORÁVEL
Pelas razões expostas, voto pela <b>Aprovação</b> do Projeto de Lei nº 256/2019, de autoria do Deputado Sebastião Rezende.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros	X